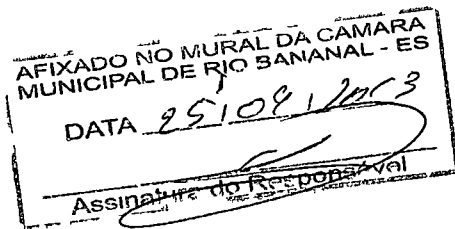


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

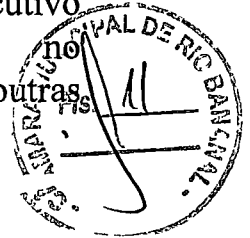
CNPJ 27 744 143/0001-64



LEI nº 1207

AFIXADO NO MURAL DA
CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
LEI Nº 25 09 / 13

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal suplementar verbas Orçamento Vigente e da outras providências”



O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4 320/64, autorizado a abrir credito suplementar no valor de R\$ 1 000 000,00 (um milhão de reais) para reforço de dotações orçamentárias, nos termos do Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4 320/64

Parágrafo unico – O decreto Executivo a que se refere o art 42 da lei nº 4 320/64, somente produzirá efeito, após entendimento do art 55 e 56 da lei Orgânica Municipal

Art 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta lei, poderão ser utilizados os recursos disponíveis previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei 4 320/64

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rio Bananal-ES, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

EDIGAR CASAGRANDE
Secretário Municipal de Administração